

Centro de Educação a Distância – CEAD  
Direção Geral

## **EDITAL CEAD Nº 005/2019 – PRODIP/CEAD/UDESC**

O Diretor Geral do CEAD - Centro de Educação a Distância da UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para entrada dos pedidos de auxílio do PRODIP- Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual do ano de 2019, no âmbito do CEAD-Centro de Educação a Distância, considerando a Resolução Nº 371/2005 – CONSUNI/UDESC; a Resolução Nº 060/2016 – CONSUNI/UDESC e a Resolução Nº 79/2016 – CONSUNI/UDESC;

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** - O PRODIP objetiva apoiar a participação de docentes em eventos científicos, tecnológicos, artístico-culturais, como congressos e similares, em âmbito nacional, com taxas de inscrição, passagens e diárias, e com o pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação (*publishing fee* ou *publishing charges*) de artigos em periódicos científicos nacionais e estrangeiros.

**1.2.** O acompanhamento, a supervisão e a avaliação do PRODIP/CEAD, serão regidos por este Edital, executado pela DPPG-Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do CEAD/UDESC e PROPPG-Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UDESC.

### **2. PÚBLICO ALVO**

**2.1.** O presente Edital destina-se à chamada para o ano de 2019 dos docentes pesquisadores do quadro de carreira da UDESC lotados no CEAD/UDESC, interessados em obter concessão de auxílio do PRODIP- Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual, que visa fomentar a difusão da produção intelectual (científica, tecnológica, cultural e artística) da UDESC.

**2.2.** Docentes pesquisadores do CEAD/UDESC, preferencialmente com título de doutor, que não estejam licenciados ou afastados no período do evento.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** Os recursos financeiros para o PRODIP são definidos anualmente pela UDESC nos respectivos orçamentos dos Centros, sendo de até R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) o valor PRODIP/CEAD para o ano de 2019, no âmbito do CEAD, distribuído bimestralmente, conforme pedidos aprovados de acordo com o cronograma estabelecido nesse Edital.

**3.2.** A PROAD-Pró-Reitoria de Administração da UDESC fixará, anualmente, o número máximo de diárias a serem pagas individualmente, por evento, no país.

**3.3.** A responsabilidade pela inclusão no sistema de solicitação de diárias, disponível na Intranet – Sistemas Administrativos, Requisição de Viagem, é do próprio docente contemplado, a partir da publicação de sua portaria de afastamento.

#### **4. PRAZOS**

**4.1.** As inscrições para pedido de auxílio deverão ser encaminhadas à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) do Centro, já aprovadas pelo Departamento do solicitante, nos termos deste Edital.

**4.2.** Os prazos para entrada dos pedidos de auxílio do PRODIP serão bimestrais conforme a tabela a seguir:

<b>Prazo para entrega na DPPG</b>	<b>Período/mês de realização do evento (data do início do evento)</b>
Até 12 de março	Março, abril
Até 8 de abril	Maior, Junho
Até 6 de junho	Julho, Agosto
Até 8 de agosto	Setembro, Outubro
Até 09 de outubro	Novembro, Dezembro
Até 3 de dezembro	Janeiro/2020 e Fevereiro/2020

#### **5. INSCRIÇÕES**

**5.1.** Inscrições de pedidos de auxílio PRODIP/CEAD deverão ser feitos atendendo o cronograma item 4.1.

**5.2.** O docente interessado ao auxílio ao PRODIP/CEAD deverá autuar processo e encaminhar ao seu Departamento de origem. No processo que tramitará no Departamento deverá constar, atendendo a ordem descrita, a seguinte documentação

parte integrante do processo de inscrição, conforme Resolução nº371/2005 – CONSUNI/UDESC:

- A.** ficha de inscrição no PRODIP, devidamente preenchida e assinada (Anexo 1);
- B.** cópia da ficha de inscrição no evento;
- C.** cópia do aceite do trabalho, convite ou similar;
- D.** cópia do trabalho, na forma publicável, se for o caso;
- E.** cópia do folheto ou *web site* de divulgação do evento e programação preliminar;
- F.** identificação de apoio parcial, em caráter complementar, da CAPES, CNPq, FAPESC, FINEP ou outra agência de fomento, se for o caso;
- G.** comprovante de inscrição do trabalho no evento como docente da UDESC.

**5.3.** O Departamento, após parecer favorável, comprobatório da aprovação da solicitação PRODIP, encaminhará o processo à DPPG - Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do CEAD/UDESC, nos termos desse Edital, o prazo de entrega do processo na DPPG/CEAD estipulado no item 4.1 deverá ser respeitado.

**5.4.** O candidato só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida; sendo que formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora de prazo serão devolvidos.

**5.5.** A data limite para entrega ao PRODIP da carta de aceitação do trabalho será a data de confirmação da emissão das passagens.

## **6. SELEÇÃO**

**6.1.** Os processos serão analisados e conferidos pela DPPG. Em caso de empate, será selecionado o candidato que ainda não tenha sido beneficiado pelo PRODIP, ou que o benefício tenha sido concedido há mais tempo.

**6.2.** O processo de seleção para concessão de auxílio do PRODIP será efetuado pela Comissão de Pesquisa do CEAD e homologado pelo CONCEAD - Conselho de Centro do CEAD, atendendo:

**a)** O parecer favorável do DPAD/CEAD, comprobatório da aprovação da solicitação (deverá ser anexado ao processo);

**b)** Os eventos no país deverão ser aqueles organizados por associações ou organismos científicos ou artísticos devendo estar vinculados à área de conhecimento de atuação do docente.

**c)** Os pedidos de auxílios ao PRODIP para participação de docentes em congressos ou similares em eventos no país, serão concedidos exclusivamente para a apresentação de trabalhos científicos, tecnológicos, artísticos e culturais.

**d)** A percepção de auxílio do PRODIP é privativa a professores efetivos.

**e)** Em caso de co-autoria, somente um dos participantes poderá pleitear auxílio.

**f)** serão priorizadas as solicitações de auxílios que contem com apoio financeiro parcial, em caráter complementar, de outras agências de fomento.

**g)** Os professores integrantes de grupos de pesquisa que utilizem recursos do PAP-FAPESC no ano da solicitação, ou de outras agências de fomento, para compra de passagens para participação em congressos científicos podem apenas solicitar diárias do PRODIP.

**h)** O mérito do trabalho não será considerado como critério de concessão do apoio do PRODIP, levando-se em consideração a sua avaliação quando do aceite de trabalho por comissão científica do evento.

**6.3.** O número de solicitações atendidas ficará limitado **em duas participações por docente em eventos, considerando os recursos previstos no orçamento anual do CEAD, constante no item 3.1 desse Edital.**

## **7. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

**7.1.** O resultado da seleção será encaminhado a DG/CEAD pela DPPG/CEAD para publicação de portaria de homologação, no site do CEAD/UDESC.

## **8. CONCESSÃO DO AUXÍLIO**

**8.1.** A concessão do auxílio dar-se-á depois de homologado o resultado da seleção, atendidos os requisitos legais.

**8.2.** O auxílio será concedido pela UDESC, conforme disposto na Resolução nº371/2005 – CONSUNI/UDESC, alterada pela Resolução Nº 060/2016 – CONSUNI/UDESC e referendada pela Resolução Nº 79/2016 – CONSUNI/UDESC.

**8.3.** O docente outorgado com auxílio do PRODIP terá o prazo **máximo de 03 dias úteis após o retorno para apresentação, impressa e em meio eletrônico à DAD/CEAD-Direção de Administração/ Setor de Diárias/Financeiro do CEAD.** (Este procedimento deve ser realizado em paralelo à tramitação do processo), dos documentos seguintes:

- a) Relatório Técnico (original).
- b) cópia do resumo ou trabalho publicado em anais.

**8.4.** O docente outorgado com auxílio do PRODIP terá o **prazo máximo de 30 dias após o retorno, para restituir o processo à DPPG-Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do CEAD/UDESC**, anexada a apresentação, impressa e em meio eletrônico dos documentos a seguir:

- a) Relatório Técnico (CÓPIA).
- b) Trabalho publicado em anais.

**8.5.** A não apresentação de Relatórios (itens 8.3. e 8.4) inviabilizará nova solicitação de auxílio ao PRODIP.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A DPPG/CEAD será a responsável pelos encaminhamentos à PROPPG-Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UDESC e arquivamento dos processos de auxílio PRODIP.

**9.2.** A inscrição do candidato para entrada dos pedidos de auxílio do PRODIP, implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor desse Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**9.3.** Os questionamentos e as solicitações de esclarecimentos sobre o Edital em pauta, bem como eventuais situações não contempladas nesse Edital serão deliberados pela DPPG-Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do CEAD/UDESC e PROPPG-Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UDESC.

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2019.

Prof. David Daniel e Silva  
Diretor Geral do CEAD/UDESC

**EDITAL Nº 005/2019=PRODIP/CEAD = ANEXO 01**

**PROGRAMA DE APOIO À DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL -  
PRODIP**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>CANDIDATO (A)</b>	
<b>DEPARTAMENTO</b>	
<b>LOCAL DO EVENTO</b>	
<b>PERÍODO DO EVENTO</b>	
<b>NOME DO EVENTO</b>	
<b>ASSOCIAÇÃO CIENTÍFICA PROMOTORA</b>	
<b>TÍTULO(S) DO(S) TRABALHO (S) ACEITO(S)</b>	
<b>APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO POR AGÊNCIA DE FOMENTO</b>	

Florianópolis, .....de .....de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome por extenso